



LEI MUNICIPAL Nº 913, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA
CONSCIENTIZAÇÃO DIAGNÓSTICO
DO PRECOCE DA ESCLEROSE
MÚLTIPLA NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUCAS DUTRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 74 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **Câmara de Vereadores** aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Seropédica, o Dia Municipal da Conscientização do Diagnóstico Precoce da Esclerose Múltipla, que deverá ser realizado anualmente no dia 30 de agosto.

Art. 2º Este dia terá como objetivo promover campanhas públicas de divulgação sobre os sintomas e consequências da doença, facilitando o diagnóstico precoce, fundamental para impedir o avanço e agravamento da doença.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que for necessário.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Autoria: vereadora **ROSIMAR ALVES**.

Seropédica-RJ, 22 de outubro de 2025.

Lucas Dutra dos Santos
Prefeito Municipal